



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 219/2023.

PROCESSO DIGITAL 191, DE 24/01/2023.

AUTORIA: JADIR SOARES PEPITA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR MARCIO BERBET

RELATÓRIO.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação a Indicação Legislativa de Autoria do Vereador **JADIR SOARES PEPITA**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Protocolo nº 219/2023 (Processo Digital nº191/2023), em 24 de janeiro de 2023, que **"CRIA O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Indicação Legislativa foi dada conhecimento aos Vereadores na data de 27 de fevereiro de 2023, no expediente da 1ª sessão Ordinária deste Poder Legislativo.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou parecer jurídico sob nº 176/2023, manifestando-se favorável ao andamento da Indicação Legislativa.

Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis, enviou a Comissão de Legislação e Redação para parecer.

Em data de 07 de março de 2023, recepcionado pela Comissão de Legislação e Redação, a Indicação Legislativa nº 219/2023, pelo Vereador/Presidente Ilnéias Teixeira, qual prontamente designou-me Relator da matéria.

Remetido ao meu gabinete na data de 07 de março de 2023.

**MARCIO
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 24 de janeiro de 2023, através do Processo Digital nº 191/2023, o Vereador **PAULO PILATTE**, protocolizou neste Poder Legislativo, a Indicação Legislativa nº 219/2023, que "**CRIA O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

As Razões da Indicação Legislativa em apreço, segundo a mensagem justificativa do Autor, a presente proposição tem por objeto criar o Programa "Cidadania nos Bairros", com a finalidade do Poder Executivo levar até a Comunidade Mourãoense os serviços de ações voltadas à Cidadania, tais como: orientação jurídica, psicossocial, emissão de documentação civil, orientação voltada ao combate à violência doméstica, serviço de aferição de pressão arterial, teste de glicemia, agendamento de consultas e exames, divulgação de vagas de emprego serviços do PROCON, feira de adoção de animais abandonados, distribuição de mudas, recreação infantil, e entre outros.

O programa prevê um evento periódico e contemplará todos os bairros ou regiões do município, para a realização do Programa.

Este programa propiciará a Comunidade Mourãoense, acesso a ações e serviços sociais, promover a integração da sociedade e conscientizar a população sobre vida saudável e com dignidade.

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação, haja vista, se tratando de indicação legislativa, cabe ao Poder Executivo acatar ou não.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação da Indicação Legislativa nº 219/2023.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14, de março de 2023.


**MARCIO
BERBET**





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP


MARCIO BERBET

Vereador – PP
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Indicação Legislativa nº 219/2023**

O Vereador – Presidente Ilnéias Teixeira se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2023

**“CRIA O PROGRAMA CIDADANIA NOS
BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica disposto pelo Poder Executivo a criação do Programa “Cidadania nos Bairros”, como finalidade de levar até a Comunidade Mourãoense, nos bairros a gerência e serviços de ações voltadas à Cidadania, com participação das Secretarias e/ou Órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os serviços ofertados públicos que englobam este projeto são: orientação jurídica, psicossocial, emissão de documentação civil, orientação voltada ao combate à violência doméstica, serviço de aferição de pressão arterial, teste de glicemia, agendamento de consultas e exames, divulgação de vagas de emprego, serviços do PROCON, feira de adoção de animais abandonados, distribuição de mudas, recreação infantil, e entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa “Cidadania nos Bairros”:

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

- I – Levar a Comunidade as ações e serviços sociais;
- II – Facilitar o acesso da Comunidade aos serviços públicos e promover a integração da sociedade;
- III – Conscientizar a população sobre vida saudável e com dignidade.

Art. 3º O Programa “Cidadania nos Bairros” será operacionalizado da seguinte forma:

I – A Secretaria e/ou Órgão competente da Administração Pública fará uma programação anual pré-agendada para a realização dos serviços públicos citados no Parágrafo único, do art. 1º, com data e região do Município que será atendida pelo programa;

II – O Poder Executivo fará a divulgação antecipadamente através de carro de som, propagandas de rádio e televisão, e mídias sociais para a realização do Programa no bairro ou região programada;

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria e/ou Órgão competente, poderá celebrar convênios e parcerias, com organizações, entidades e a iniciativa privada para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a seguinte Lei, sobre as questões operacionais e em outras, via decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra na data de sua publicação.

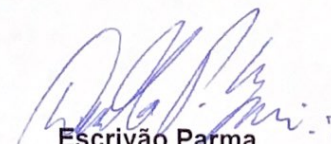
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.



Marcio Berbet
Relator – CPLR



Ilnéias Teixeira
Presidente - CPLR



Escrivão Parma
Membro - CPLR

MARCIO
BERBET